

Assunto: Auditoria Compartilha

De: William De Jesus Santos <william.jesus@ifs.edu.br> [+] [x]

Data: 05/04/2018 15:09:17

Destinatário: audint@ifs.edu.br [...]

## Auditoria Compartilha - Edição nº 003/2018

Julgados, normativos, capacitações e informativos publicados em Março.

### NORMATIVOS INTERNOS

EXTINGUE A CCOM E CRIA A DCOM.

[Portaria Nº 591 de 01 de Março de 2018](#)

Extingue a Coordenadoria de Comunicação e Eventos (CCOM) e cria o Departamento de Comunicação e Eventos (DCOM).

EXTINGUE O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E CRIA A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

[Portaria Nº 592 de 01 de Março de 2018](#)

Extingue o Departamento de Planejamento e Gestão (DPG) e cria a Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG).

COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ DE PLANEJAMENTO DE TI.

[Portaria Nº 833 de 15 de Março de 2018](#)

Dispõe sobre a composição do Comitê de Planejamento de TI para 2018, responsável pelo acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, define suas competências e estabelece o cronograma das reuniões de acompanhamento.

EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA CPPD DO BIÊNIO 2018-2020.

[Resolução - 009/2018/CS/IFS](#)

Referenda, com alterações, a Resolução 04/2018/CS/IFS, que aprovou *ad r f r ndu* o edital das eleições para CPPD biênio 2018-2020.

REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA.

[Resolução - 010/2018/CS/IFS](#)

Referenda a Resolução 01/2018/CS/IFS, que alterou *ad r f r ndu* o Regimento Interno da Auditoria Interna do IFS.

EXCLUSÃO DO INCISO V DO ART. 39 DO REGIMENTO GERAL DO IFS.

[Resolução - 011/2018/CS/IFS](#)

Referenda a Resolução 02/2018/CS/IFS, que excluiu *ad r f r ndu* o inciso V do art. 39 do Regimento Geral do IFS.

ALTERAÇÃO DO § 1º, DO ART. 26, DO ESTATUTO DO IFS.

[Resolução - 012/2018/CS/IFS](#)

Referenda a Resolução 03/2018/CS/IFS, que alterou *ad r f r ndu* o Estatuto do IFS.

DIVULGA AS RESPOSTAS FORNECIDAS PELO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE NO QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA DE TI.

[Deliberação - 001/2018/CGTIC/IFS](#)

Referenda a Deliberação nº 39/2017/CGTIC/IFS, que aprovou *Ad R f r ndu* a divulgação total das respostas fornecidas pelo Instituto Federal de Sergipe no Questionário de Governança de TI que trata do Levantamento de Governança de TI na Administração Pública Federal promovido pelo TCU – Ciclo 2016.

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

[Deliberação - 002/2018/CGTIC/IFS](#)

Referenda a Deliberação nº 63/2017/CGTIC/IFS, que aprovou *ad R f r ndu* a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Federal de Sergipe.

PLANO DE INTEGRAÇÃO A PLATAFORMA CIDADANIA DIGITAL.

[Deliberação - 003/2018/CGTIC/IFS](#)

Referenda a Deliberação nº 64/2017/CGTIC/IFS, que aprovou *ad R f r ndu* o Plano de Integração a Plataforma Cidadania Digital do Instituto Federal de Sergipe.



## CAPACITAÇÃO e CONTROLE INTERNO.

[CGU e Senado Federal lançam curso online de introdução ao controle interno.](#)

## CORREIÇÃO.

[CGU publica três novos enunciados sobre matéria correicional.](#)

## TERCEIRIZAÇÃO.

[Terceirização na Administração Pública.](#)

## CONTA VINCULADA.

[2ª Edição do Caderno de Logística sobre Conta-Depósito Vinculada.](#)

## BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Jurisprudência nº 205.](#)

## REGISTRO DE PREÇOS e GESTÃO DE ATA.

[Implantação do novo módulo Gestão de Ata SRP no SIASGNet.](#)

## REVISTA DA CGU.

[Revista da CGU, V. 9, N. 15 \(2017\).](#)

## REVISÃO CONTRATUAL e DISPENSA EMERGENCIAL.

[É possível revisar contrato formalizado com fundamento em dispensa por emergência?](#)

## REVERSÃO, RESSARCIMENTO e LICENÇA-PRÊMIO.

[Ressarcimento dos valores recebidos em razão da conversão em pecúnia da licença-prêmio por assiduidade em caso de reversão.](#)

## INEXIGIBILIDADE e CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

[Inexigibilidade de licitação e tipicidade da conduta.](#)

## BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Pessoal nº 53 e Boletim de Jurisprudência nº 206.](#)

## GESTÃO DE PESSOAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL e INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO.

[Concessão de progressão funcional aos servidores das instituições federais de ensino e Uniformização de entendimentos referentes à concessão de progressão funcional aos docentes das instituições federais de ensino.](#)

## GESTÃO DE RISCOS.

[Compliance e Gestão de Riscos nas Estatais: como elaborar uma efetiva matriz de riscos contratuais.](#)

## INFORMATIVO DO TCU.

[Informativo de Licitações e Contratos nº 339.](#)

## CATSER TIC.

[ENM](#)

---



valores de repactuações pendentes?";

[9.3.3.1](#), responder ao consulente que, para os contratos já encerrados ou ainda em vigor quando da publicação da presente deliberação, em atenção ao princípio da segurança jurídica, podem ser mantidas as condições à época de suas celebrações, caso tenha sido incluído o item "reserva técnica" nas planilhas de custos sem a devida justificativa, sem prejuízo da aferição de eventual sobrepreço;

[1.6.1.3](#)

TCU quanto à questão aqui tratada, e pode resultar em multa aos responsáveis, além de imputação de débito, caso o Tribunal conclua futuramente pela ocorrência de irregularidade grave e/ou de dano ao erário.

ADITAMENTO CONTRATUAL e QUANTITATIVOS SUBESTIMADOS.

[Acórdão nº 652/2018 - TCU - 2ª Câmara](#).

9.3. determinar, nos termos do art. 45 da Lei n.º 8.443, de 1992, e do art. 250, II, do RITCU, que o Instituto do Pataçermos

9.3.1. ausência de justificativa devidamente motivada para inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de adesão tardia à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, à luz do princípio da motivação dos atos administrativos, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, do art. 3º da Lei 8.666/1993, do art. 9º, inciso III, *in fin*, do Decreto 7.892/2013, e da jurisprudência do TCU (Acórdãos 757/2015 e 1.297/2015, ambos do Plenário);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e FRAUDE





- 9.3.2. em caso de exigência de certificação profissional, devidamente justificada, evidenciar a inserção de cláusula prevendo a possibilidade de que, na fase de habilitação, as empresas apresentem declaração de disponibilidade do profissional, exigindo-se a comprovação do vínculo empregatício ou contratual apenas quando da assinatura do contrato;
- 9.3.3. em caso de exigência de certificações do tipo ISO para fabricantes de determinados itens que fazem parte do objeto contratado, devidamente justificada, evidenciar a inserção de cláusula com os critérios de avaliação e das consequências da apresentação ou não de tais certificações, bem como a possibilidade de apresentação de certificações similares, de maneira a não haver discricionariedade no julgamento das propostas;

#### ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

##### [ACÓRDÃO Nº 1387/2018 – TCU – 2ª Câmara.](#)

- 1.12. com fundamento no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, dar ciência à Fundação Universidade Federal do Maranhão sobre as seguintes impropriedades detectadas no âmbito da gestão de 2015 dessa Universidade:
- 1.12.1. a aplicação de recursos do Pnaes em ações relativas ao "apoio à organização de eventos estudantis na Ufma" embora importantes para o desenvolvimento estudantil, beneficiam todo o corpo discente da instituição de ensino, inclusive aqueles que não se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica; desse modo, deve ser devidamente justificada pela Universidade, quando da definição dessas ações, a importância desses eventos para inclusão e permanência dos estudantes nessa condição de vulnerabilidade, na educação superior pública federal, aspectos os quais não se mostraram devidamente esclarecidos no Relatório de Gestão, o que afrontou o estabelecido nos arts. 2º e 3º, § 1º, do Decreto 7.234/2010;
- 1.12.2. a imposição de atividades laborais administrativas ou acadêmicas como contrapartida para usufruto dos benefícios do Pnaes, em desacordo com a natureza assistencial acadêmica do Pnaes, afrontou o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto 7.234/2010;
- 1.12.3. o desenvolvimento de ações no âmbito do Pnaes exclusivamente para benefício de alunos de cursos pré-determinados, aspecto que não se mostrou devidamente esclarecido no Relatório de Gestão e afrontou os arts. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto 7.234/2010;
- 1.12.4. não foram considerados nos Editais 009/2015, 010/2015, 011/2015 e 014/2015 desse Programa, como critérios prioritários de seleção dos alunos beneficiados, a renda e/ou a procedência dos alunos da rede pública de ensino, em afronta ao art. 5º do Decreto 7.234/2010.

#### VANTAJOSIDADE, ESPECIFICAÇÃO ADEQUADA e PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

##### [ACÓRDÃO Nº 1422/2018 – TCU – 2ª Câmara.](#)

- 1.7.1. ao Grupamento de Apoio da Saúde, por intermédio do Centro de Controle Interno da Aeronáutica, que:
- [1.7.1.1.](#) abstenha-se de prorrogar o contrato celebrado (...), devendo realizar, tempestivamente, novo certame, em observância ao princípio da busca da proposta mais vantajosa, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão;
- [1.7.1.2.](#) nos próximos certames licitatórios, de modo a evitar a desclassificação de diversas propostas, em prejuízo ao princípio da busca da proposta mais vantajosa, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993;
- [1.7.1.2.1.](#) especifique adequadamente, nos seus editais e anexos relativos à contratação de serviços continuados, os instrumentos coletivos de trabalho que devem ser utilizados pelas empresas licitantes para a elaboração das propostas, em especial no que concerne à vigência;
- [1.7.1.2.2.](#) ao responder a pedidos de esclarecimentos de licitantes, faça-os de forma clara, sem omissões, de modo a efetivamente solucionar as dúvidas das empresas licitantes.

Fonte:

[IFS](#)  
[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)  
[ENAP](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS  
*"Aqui s faz control pr v ntivo!"*

